



DECRETO Nº 18.703
DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto e dá outras providências.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 64, Inciso VI,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto, a ser realizada nos dias 17 e 18 de outubro de 2020, das 14h às 18h, via plataforma virtual, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - promover o debate entre artistas, produtores, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
II - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

III - fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

IV - apresentar os representantes eleitos da sociedade civil e os representantes indicados do Poder Público para a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais – Biênio (Novembro/2020 a Novembro/2022);

V – realizar o lançamento do Cadastro da Cultura de São José do Rio Preto.

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto terá como tema geral: “CPF da Cultura – Conselho, Plano e Fundo”.

Parágrafo único. A 2ª Conferência Municipal de Cultura de São José do Rio Preto terá como temas específicos:

Gestão participativa na Cultura

Foco: Os desafios do Conselho Municipal de Políticas Culturais na participação da elaboração do Plano Municipal de Cultura.

Sistema de financiamento à Cultura.

Foco: Fomento à Cultura – capilarização e representatividade.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura constituirá, mediante portaria, a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura, incumbindo-a de elaborar o Regimento Interno e orientar o evento, assim como de acompanhar sua organização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Lotf João Bassitt”, 02 de outubro de 2020, 168º Ano de Fundação e 126º Ano de Emancipação Política de São José do Rio Preto.

PREFEITO EDINHO ARAÚJO

PEDRO GANGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ADILSON VEDRONI

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado no livro de Decretos e, em seguida publicado por afixação na mesma data e local de costume e, pela Imprensa Local.